



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.125, de 19 de Junho de 2013.

Dispõe o Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º O dia ora instituído passará a contar no calendário oficial de eventos do Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as escolas do município, responsáveis pela elaboração das atividades a serem desenvolvidas no Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de junho de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5114

Data 21 / 06 / 2013